

MATRÍCULA

64.719

FICHA

1

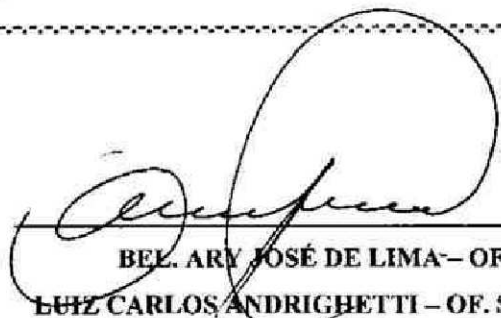
Santos, 23 de abril de 1998

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-** CHALÉ DE MADEIRA E UMA CASA DE TIJOLOS, SITUADOS NA RUA PADRE ANCHIETA, No. 60, e seu respectivo terreno que mede 10,00 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com Georgino de Lima Belem, de outro com Otávio Batista de Lima ou sucessores desses confrontantes e nos fundos com quem de direito. **Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob no. 47.018.024.000.**

**PROPRIETÁRIOS:-** JOSÉ MENDANHA DIAS, industrial, e sua mulher IRACEMA THOMAZ MENDANHA, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele filho de Henrique Mendanha e de Trindade Dias, inscrito no CPF sob n. 025.433.988-30, ela do lar, portadora do RG. no. 4.521.329 e CIC no. 224.415.228-68, residentes na Rua Pedro Arbués, 157, **ELZA THOMAZ MONTEIRO**, de prendas domésticas, casada com **ANTÔNIO MONTEIRO JÚNIOR**, residentes à Rua Borges no. 115; **LUIZ CARLOS THOMAZ**, motorista, casado com **ZILDA MARIA DA SILVA THOMAZ**, residentes na Areia Branca; **JOSÉ CARLOS THOMAZ**, motorista, casado com **CREUSA MARIA DA SILVA THOMAZ**, residentes na Rua Padre Anchieta no. 60; **CELESTE DO CARMO FELIPE DOS ANJOS**, professora, casada com **AMAURI PEIXOTO DOS ANJOS**, residentes na Rua Rio Grande do Norte no. 72, apto. 5; **ANTÔNIO THOMAZ**, desquitado, motorista, residente na Rua Soter de Araújo no. 20; **AMÉRICO THOMAZ**, portuário, casado com **DOLORES GONÇALVES THOMAZ**, residentes na Rua Padre Anchieta no. 60; **ALICE DOS SANTOS THOMAZ**, viúva, de prendas domésticas, residente na Rua Luiz Gama no. 140 e **SÉRGIO THOMAZ**, menor, residente na Rua Luiz Gama no. 140, todos brasileiros e domiciliados nesta cidade.

**PROPORÇÃO :-** 1/16 avos de cada um dos proprietários SERGIO THOMAZ e ALICE DOS SANTOS THOMAZ e 1/8 parte ideal de cada um dos demais proprietários.

**REGISTROS ANTERIORES:-** Transcrições nos. 61.776 e 61.778, de 09-02-1.972, deste Registro de Imóveis.

  
BEL. ARY JOSÉ DE LIMA - OFICIAL  
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI - OF. SUBSTITUTO

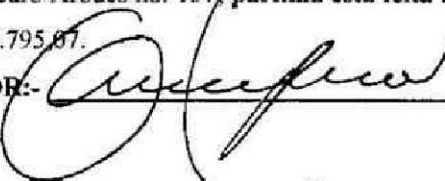
R. 1 - 64.719 (partilha em inventário)

DATA:- 23 de abril de 1.998.

Conforme formal de sobrepartilha expedido em 19 de fevereiro de 1.998, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos no. 36/80 de inventário dos bens deixados por falecimento de **JOSÉ MENDANHA DIAS**, ocorrido em 15/12/79, a 1/8 parte ideal que o inventariado possuía no imóvel desta matrícula avaliada por Cr\$ 1.457.150,00 (padrão monetário de 1.979), foi **PARTILHADA** à viúva-

-(SEGUE NO VERSO)-

meeira **IRACEMA THOMAZ MENDANHA**, já qualificada e ao herdeiro filho **MARCIO MENDANHA**, brasileiro, solteiro, emancipado, CIC no. 035.458.568-10, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cel. Pedro Arbues no. 157; **partilha esta feita na proporção de 1/16 avos à cada um.** Valor venal de 1/8 – R\$ 16.795,07.

**REGISTRADO POR:**  **LUIZ CARLOS ANDRIGUETTI,**  
**OF. SUBSTITUTO**

**R. 2 – 64.719. (partilha em inventário)**

**DATA:– 14 de maio de 1.998.**

Conforme formal de partilha expedido em 03 de novembro de 1.976, e aditado em 27 de agosto de 1.997 e 09 de dezembro de 1.997, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível desta comarca de Santos, extraído dos autos no. 523/73, de inventário dos bens deixados por falecimento de **ANTÔNIO MONTEIRO JÚNIOR**, ocorrido em 27/03/73 (era filho de Antônio Monteiro e de Maria Gomes Monteiro), **uma parte ideal correspondente a 1/8** que o inventariado possuía no imóvel desta matrícula, estimada em Cr\$ 9.717,88 (padrão monetário da época), **“FOI PARTILHADA”** à viúva-meeira **ELZA THOMAZ MONTEIRO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. no. 5.794.279-SSP/SP, inscrita no CPF. sob no. 017.845.718-30; e, à herdeira filha **LIDIA MARIA MONTEIRO BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. no. 5.794.280-SSP/SP, casada no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **CARLOS BARBOSA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. no. 10.547.548-8-SSP/SP, inscrito no CPF. sob no. 545.029.188-49, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua 28 de Setembro no. 140, **na proporção de 1/16 para cada uma.** Valor Venal – R\$ 16.795,06.-

**REGISTRADO POR:**  **PAULO ANGELO CORREA,**  
escrevente.

**R. 3 – 64.719. (partilha em inventário)**

**DATA:– 21 de maio de 1.998.**

Conforme formal de partilha expedido em 13 de maio de 1.998, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos no. 1.015/97, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de **DOLORES GONÇALVES THOMAZ**, que também assinava **DOLORES MAGNO THOMAZ**, CPF/MF. no. 070.162.198-28, ocorrido em 25 de setembro de 1.992, **uma parte ideal correspondente a 1/8 que a inventariada possuía no imóvel desta matrícula, estimada em cr\$. 10.319.504,28 (padrão monetário de 1.992), FOI PARTILHADA na proporção de 1/16 à viúvo-meeiro AMÉRICO THOMAZ**, brasileiro, aposentado, portador do RG. no. 1.606.246-2-SSP/SP e CPF sob no. 093.921.018-56, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Gilberto Franco Silva no. 318, e de 1/32 avos para cada uma das herdeiras-filhas **SIMONE GONÇALVES THOMAZ**, brasileira, solteira, escriturária, portadora do RG. no. 17.033.676-SSP/SP e CPF sob no. 064.031.288-84, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Gilberto Franco Silva no. 318 e **CIBELE THOMAZ VIEIRA DA COSTA**, do lar, casada pelo regime da

– ( CONTINUA NA FICHA Nº 02 ) –

MATRÍCULA

64.719

FOLHA

2

Santos, 21 de maio de 19 98

## - ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 64.719 ) -

comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **JOSÉ VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, advogado, brasileiros, portadores dos RG. nos. 18.902.098-2-SSP/SP e 9.683.684-SSP/SP e CPF sob nos. 093.921.018-56 e 926.929.318-15, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Gilberto Franco Silva no. 318. **Valor Venal R\$. 16.795,06.**

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,  
escrevente autorizado.

**R. 4 - 64.719. (adjudicação)****DATA:- 14 de julho de 1.998.**

Conforme carta de adjudicação expedida em 02 de outubro de 1.997 e aditada em 03 de junho de 1.998, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca, extraída dos autos no. 726/72 de inventário dos bens deixados por falecimento de **ANTÔNIO THOMAZ**, era filho de José Thomaz e de Maria Celeste Thomaz, ocorrido em 10/03/67, a **1/8 parte ideal que o inventariado possuía no imóvel** desta matrícula, avaliada em Cr\$-3.293,75, foi **ADJUDICADA** à herdeira filha **ELISABETE TOMÁS SALGADO**, professora, RG. no. 5.063.215-2-SSP/SP e CIC no. 003.656.428-19, casada no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com **LUIZ ROBERTO SALGADO**, médico, RG. no. 3.575.425-SSP/SP e CIC no. 500.542.018-53, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Saint-Hilaire no. 140, apto. 32, Jardim Paulista, em São Paulo, Capital. **Valor venal de 1/8 - R\$ 16.795,06.**

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **JOSÉ SILVA DA COSTA**,  
escrevente.

**R. 5 - 64.719. (partilha em inventário)****DATA:- 27 de agosto de 1.998.**

Conforme formal de partilha expedido em 09 de junho de 1.981, aditado em 04 de janeiro de 1.982 e em 05 de abril de 1.983, pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível desta comarca de Santos, extraído dos autos no. 72/69 de inventário dos bens deixados por falecimento de **LUIZ CARLOS THOMAZ** (filho de José Thomaz e Maria Celeste Thomaz) e **ZILDA MARIA DA SILVA THOMAZ** (filha de João Souza e Maria Silva), ocorridos em 02/01/69 e 09/03/78, respectivamente, **uma parte ideal correspondente a 1/8**, que os inventariados possuíam no imóvel desta matrícula, estimada em Cr\$ 4.692,71 (padrão monetário da época) **"FOI PARTILHADA"** aos herdeiros filhos **JOSÉ THOMAZ NETO**, portador do RG. no. 7.738.808-SSP/SP e inscrito no CPF. sob no. 733.295.508-30, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei no. 6.515/77, com **NILDETE DOS SANTOS THOMAZ**, portadora do RG. no. 12.606.439-1-SSP/SP e inscrita no CPF. sob no. 025.657.428-60; **PAULO ROBERTO THOMAZ**, portador do RG. no. 9.787.280-SSP/SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SOLANGE MARIA DOS SANTOS THOMAZ**, portadora do RG. no. 35.488.616-2-SSP/SP, inscritos no CPF. Sob no. 017.928.458-47 e 264.632.908-31, respectivamente; **MARIA**

**(SEGUE NO VERSO)**

MATRICULA  
64.719

FICHA  
2

V.F. 150

**CELESTE PINHEIRO**, portadora do RG. no. 19.382.042-0-SSP/SP e inscrita no CPF. sob no. 018.424.688-12, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei no. 6.515/77, com **VICENTE PINHEIRO**; **THEREZINHA THOMAZ**, solteira, maior, portadora do RG. no. 12.252.847-SSP/SP e inscrita no CPF. sob no. 037.727.988-96; **REGINA APARECIDA THOMAZ DE OMENA**, portadora do RG. no. 9.683.836-SSP/SP e inscrita no CPF. sob no. 018.444.118-85, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **JOSÉ PEDRO DE OMENA**, portador do RG. no. 10.801.451-SSP/SP e inscrito no CPF. sob no. 885.430.218-04; **LUIZ CARLOS THOMAZ FILHO**, solteiro, maior, portador do RG. no. 15.287.976-SSP/SP e inscrito no CPF. sob no. 018.444.148-09; **GILBERTO THOMAZ**, divorciado, portador do RG. no. 17.507.737-SSP/SP e inscrito no CPF. sob no. 047.114.968-31; **ANA LÚCIA THOMAZ DA SILVA**, portadora do RG. no. 29.128.947-7-SSP/SP e inscrita no CPF. sob no. 080.608.708-07, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROGÉRIO DA SILVA**, portador do RG. no. 16.840.727-SSP/SP e inscrito no CPF. sob no. 054.043.448-57, todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Padre Anchieta no. 60, na proporção de 1/64 avos para cada um. Valor Venal proporcional - R\$ 16.795,06.-

**REGISTRADO POR:** Paulo Angelo Correa **PAULO ANGELO CORREA**,  
escrevente.

**AV. 6 - 64.719. (regime de bens)**

**DATA:** - 27 de agosto de 1.998.

Nos termos do Formal de Partilha referido no R. 5, procedo esta averbação para constar que o casamento da herdeira **REGINA APARECIDA THOMAZ DE OMENA**, com **JOSÉ PEDRO DE OMENA**, foi realizado pelo regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo no. 258, parágrafo único III do Código Civil Brasileiro.-

**AVERBADO POR:** Paulo Angelo Correa **PAULO ANGELO CORREA**,  
escrevente.

**AV. 7 - 64.719. (regime de bens)**

**DATA:** - 27 de agosto de 1.998.

Nos termos do Formal de Partilha referido no R. 5, procedo esta averbação para constar que o casamento da herdeira **ANA LÚCIA THOMAZ DA SILVA**, com **ROGERIO DA SILVA**, foi realizado pelo regime da separação obrigatória de bens, nos termos do artigo no. 258, parágrafo único III do Código Civil Brasileiro.-

**AVERBADO POR:** Paulo Angelo Correa **PAULO ANGELO CORREA**,  
escrevente.

**AV. 8 - 64.719. (casamento)**

**DATA:** - 29 de julho de 1.999.

-( CONTINUA NA FICHA Nº 03 )-

MATRÍCULA

64.719

FICHA

3

Santos, 29 de julho de 19 99

## - ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 64.719 ) -

Nos termos da escritura de 11 de maio de 1.999, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Santos, livro 738 - fls. 021, e escritura de retificação lavrada nas mesmas Notas, em 28 de julho de 1.999, livro 738 - fls. 194, instruída com certidão do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito desta comarca (termo no. 6.503, livro B-90), procedo esta averbação para constar que em 25 de outubro de 1.980, a proprietária IRACEMA THOMAZ MENDANHA casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens, com MOYSES BEZNOSAI, a qual passou a assinar IRACEMA THOMAZ BEZNOSAI.

AVERBADO POR:- \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

AV. 9 - 64.719. (casamento)

DATA:- 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referidas na Av. 08, instruída com certidão do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta comarca (termo no. 23.217, livro B-99), procedo esta averbação para constar que em 19 de março de 1.988, o proprietário MÁRCIO MENDANHA casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens, com MARIA ALVES DE PINHO, a qual passou a assinar MARIA ALVES DE PINHO MENDANHA.

AVERBADO POR:- \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

AV. 10 - 64.719. (óbito)

DATA:- 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta comarca (termo no. 21.785, livro C-064 - fls. 197), procedo esta averbação para constar o ÓBITO de ELZA TOMAZ MONTEIRO, ocorrido em 13 de março de 1.993.

AVERBADO POR:- \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

AV. 11 - 64.719. (óbito)

DATA:- 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Vicente-SP., (termo no. 26.033, livro C-038 - fls. 269V), procedo esta averbação para constar o ÓBITO de VICENTE PINHEIRO, ocorrido em 03 de fevereiro de 1.984.

AVERBADO POR:- \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

- (SEGUE NO VERSO) -

MATRÍCULA  
64.719

FICHA  
3  
VERSO

AV. 12 – 64.719. (separação)

DATA:– 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta Comarca, termo no. 51.015 Livro B 260, procedo esta averbação para ficar constando que por sentença proferida em 26/11/81, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo - Capital, foi homologada a separação consensual de LUIZ ROBERTO SALGADO e ELIZABETE TOMÁS SALGADO, que eram casados no regime da comunhão geral de bens, desde 05/02/74, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira, ou seja, ELIZABETE TOMÁS.

AVERBADO POR:– \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

AV. 13 – 64.719. (óbito)

DATA:– 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta comarca (termo no. 89.116, livro C-333 – fls. 198), procedo esta averbação para constar o ÓBITO de AMÉRICO THOMAZ, ocorrido em 31 de julho de 1.998.

AVERBADO POR:– \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

AV. 14 – 64.719. (casamento)

DATA:– 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito desta comarca (termo no. 8.062, livro B-95), procedo esta averbação para constar que em 06 de janeiro de 1.982, o proprietário SÉRGIO THOMAZ casou-se pelo regime da comunhão parcial de bens, com MIRIAM MARA CORTE REAL, a qual passou a assinar MIRIAM MARA CORTE REAL THOMAZ.

AVERBADO POR:– \_\_\_\_\_ ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,  
escrevente autorizado

AV. 15 – 64.719. (separação)

DATA:– 29 de julho de 1.999.

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito desta Comarca, termo no. 22.254 Livro B 50, procedo esta averbação para ficar constando que por sentença proferida em 29/10/87, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá-SP., foi homologada a separação consensual de AMAURI PEIXOTO DO ANJOS e CELESTE DO CARMO FELIPE DOS ANJOS, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira, ou seja, CELESTE

– ( CONTINUA NA FICHA N° 04 ) –

MATRICULA

64.719

FICHA

4

Santos, 29 de julho de 19 99

- ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 64.719 ) -

**DO CARMO FELIPE.**

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
**escrevente autorizado**

**AV. 16 - 64.719. (divórcio)****DATA:- 29 de julho de 1.999.**

Nos termos da escritura referida na Av. 08, instruída com certidão do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito desta Comarca, termo no. 22.254 Livro B 50, procedo esta averbação para constar que por sentença proferida em 23/01/91, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Guarujá-SP., foi homologado o divórcio de **AMAURI PEIXOTO DO ANJOS** e **CELESTE DO CARMO FELIPE.**

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
**escrevente autorizado**

**R. 17 - 64.719. (venda e compra)****DATA:- 29 de julho de 1.999.**

Pela escritura referida na Av. 08, os proprietários **IRACEMA THOMAZ BEZNOSAI** assistida de seu marido **MOISES BEZNOSAI**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 4.521.329-SSP/SP e 4.195.937-SSP/SP, inscritos no CPF sob nos. 224.415.228-68 e 056.193.278-68, respectivamente; **MÁRCIO MENDANHA** assistido de sua mulher **MARIA ALVES DE PINHO MENDANHA**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 10.550.078-SSP/SP e 11.734.102-2-SSP/SP., inscritos no CPF sob nos. 035.458.568-10 e 032.021.688-01, respectivamente; **Espólio de ELZA THOMAZ MONTEIRO** inscrito no CGC/ME sob no. 017.845.718-30, devidamente autorizado por alvará judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Santos - processo n. 2100/85, **LÍDIA MARIA MONTEIRO BARBOSA** e seu marido **CARLOS BARBOSA**, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 5.794.280-SSP/SP e 10.547.548-SSP/SP., respectivamente, inscritos no CPF sob no. 545.029.188-49; **JOSÉ THOMAZ NETO** e sua mulher **NILDETE DOS SANTOS THOMAZ**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 7.738.808-SSP/SP e 12.606.430-1-SSP/SP., inscritos no CPF sob nos. 733.295.508-30 e 025.657.428-60, respectivamente; **PAULO ROBERTO THOMAZ** assistido de sua mulher **SOLANGE MARIA DOS SANTOS THOMAZ**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 9.787.280-SSP/SP e 35.458.616-2-SSP/SP., e inscritos no CPF sob nos. 017.928.458-47 e 264.632.908-31, respectivamente; **Espólio de VICENTE PINHEIRO** CPF sob no. 018.424.688-12, devidamente autorizado por Alvará Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Santos - processo n. 1214/97; **THEREZINHA**

- (SEGUE NO VERSO) -

MATRÍCULA  
**64.719**

FICHA  
**4**  
VERSO

**THOMAZ**, solteira, maior, portadora do RG. no. 12.252.847-SSP/SP e CPF sob no. 037.727.988-96;  
**REGINA APARECIDA THOMAZ DE OMENA** assistida de seu marido **JOSÉ PEDRO DE OMENA**  
casada pelo regime da separação obrigatória de bens, portadores dos RG nos. 9.683.836-SSP/SP e  
10.801.451-SSP/SP., e inscritos no CPF sob nos. 018.444.118-85 e 885.430.218-04, respectivamente; **LUIZ**  
**CARLOS THOMAZ FILHO**, solteiro, maior, portador do RG. no. 15.287.976-SSP/SP e CPF sob no.  
018.444.14809; **GILBERTO THOMAZ**, divorciado, portador do RG no. 17.507.737-SSP/SP e CPF sob  
no. 047.114.968-31; **ANA LUCIA THOMAZ DA SILVA** assistida de seu marido **ROGÉRIO DA**  
**SILVA**, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, portadores dos RG. nos. 20.128.947-SSP/SP  
e 16.840.727-SSP/SP, inscritos no CPF sob nos. 080.608.708-07 e 054.043.448-57, respectivamente; **JOSÉ**  
**CARLOS THOMAZ** e sua mulher **CREUSA MARIA DA SILVA THOMAZ** casados pelo regime da  
comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 3.048.462-  
SSP/SP e 5.321.363-SSP/SP., respectivamente, e inscritos no CPF sob nos. 799.526.238-87; **CELESTE**  
**DO CARMO FELIPE**, divorciada, portadora do RG. no. 2.884.781-7-SSP/SP e CPF sob no. 132.097.168-  
70, **AMAURI PEIXOTO DOS ANJOS**, divorciado, portador do RG. no. 3.013.779-SSP/SP e CPF sob no.  
165.158.468-00; **ELISABETE TOMAS**, separada judicialmente, **LUIZ ROBERTO SALGADO**,  
anteriormente qualificados; **Espólio de AMÉRCIO THOMAZ**, CPF sob no. 093.921.018-56, devidamente  
autorizado por Alvará Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Santos - processo n.  
2444/98; **SIMONE GONÇALVES THOMAZ**, solteira, portadora do RG. no. 17.133.676-SSP/SP e CPF  
sob no. 064.031.288-84; **CIBELE THOMAZ VIEIRA DA COSTA** assistida de seu marido **JOSÉ**  
**VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei  
6.515/77, portadores dos RG nos. 18.902.098-2-SSP/SP e 9.683.684-SSP/SP., e inscritos no CPF sob nos.  
093.921.018-56 e 926.929.318-15, respectivamente; **ALICE DOS SANTOS THOMAZ**, viúva, portadora  
do RG. no. 3.867.171-SSP/SP e CPF sob no. 160.936.668-91; **SÉRGIO THOMAZ** assistido de sua mulher  
**MIRIAM MARA CORTE REAL THOMAZ**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na  
vigência da Lei 6.515/77, portadores dos RG. nos. 10.800.739-SSP/SP e 10.414.617-SSP/SP.,  
respectivamente, e inscritos no CPF sob no. 017.929.308-79, todos brasileiros, proprietários, residentes e  
domiciliados nesta cidade, na Rua Padre Anchieta no. 60, **VENDERAM** o imóvel objeto desta Matrícula  
pelo preço de R\$. 50.000,00, à **PHOENIX MERCANTIL LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Nabuco  
de Araújo no. 652, inscrita no CGC/MF sob no. 00.972.634/0001-06. **Valor venal R\$. 134.360,55.**

**REGISTRADO POR:** \_\_\_\_\_ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado

**R. 18 - 64.719. (hipoteca)**

**DATA:** 27 de agosto de 2.002.-

Pela escritura de 29 de maio de 2.002, lavrada no 4º Tabelião de Notas de Santos, livro 581, página 389, a  
proprietária **PHOENIX MERCANTIL LTDA.**, anteriormente qualificada, **HIPOTECOU** o imóvel desta

- ( CONTINUA NA FICHA Nº 05 ) -





MATRÍCULA

64.719

FICHA

5

Santos, 27 de

agosto

de 20 02

## - ( CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 64.719 ) -

matricula, em 1º grau e sem concorrência, a favor de **JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 5.207.253-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 545.994.408-25, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Cel. Joaquim Montenegro, nº. 453, para garantia da dívida de R\$ 50.000,00, que se compromete a resgatá-la no prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2003, acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV, acrescida de juros à taxa nominal de 1,00% ao mês e com as demais cláusulas e condições constantes do título.

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**  
escrevente autorizado.

**AV. 19 - 64.719. (penhora) - Prenotação nº 258.961**

**DATA:- 21 de junho de 2010.**

Conforme certidão de inteiro teor expedida aos 13 de janeiro de 2010, pelo 1º Ofício Cível desta Comarca de Santos, assinada pela escritora Naila Fernanda Campos, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial (Proc. n.º 562.01.2003.038209-0, ordem n.º 2417/2003), movida por **MARIO LUIS DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.463.405-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.092.578-44, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 468, apto. 94, nesta cidade; **contra GISELE PONTES GOUVEIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 063.048.388-40, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 115, apto. 24, nesta cidade; **LUIZ CARLOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 060.597.128-51, residente e domiciliado na Avenida Almirante Cochrane, nº 404, nesta cidade; e **PHOENIX MERCANTIL LTDA.**, estabelecida na Rua Luiz de Matos, nº 22, Estuário, nesta cidade, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de R\$. 249.294,66 o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário **PHOENIX MERCANTIL LTDA.**, na pessoa de sua representante legal Gisele Pontes Gouveia, anteriormente qualificada.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
escrevente autorizado

**AV. 20 - 64.719. (penhora) - Prenotação nº 274.715**

**DATA:- 02 de abril de 2012.**

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 29 de fevereiro de 2012, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca, extraído dos autos n.º 4087/2005 da ação de Execução de Título Extrajudicial movida por **GUARANI FORMULÁRIOS DE SANTOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.656.947/0001-80, estabelecida à Rua Amador Beuno, nº 220, Centro, Cep. 11013-150, nesta cidade, **contra PHOENIX MERCANTIL LTDA.**, estabelecida à Rua Almirante Cochrane, no. 404, Cep. 11040-002, Estuário, nesta cidade, anteriormente qualificada, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$. 934,72** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário **PHOENIX**

- (SEGUE NO VERSO) -

FICHA

5

MATRÍCULA

64.719

MATRÍCULA

64.719

FICHA

5

VERSO

MERCANTIL LTDA., na pessoa de seu representante, Sr. Luiz Carlos Gouvea, brasileiro, estado civil ignorado, filho de Helena Maria dos Santos Gouvea, RG. no. 18.991.590, CPF no. 060.597.128-51, domiciliado na Rua Padre Anchieta, no. 60, nesta cidade.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**  
**escrevente autorizado**

**AV. 21 – 64.719. (penhora) - Prenotação nº 301.532**

**DATA:- 23 de outubro de 2.014.**

Conforme certidão emitida por meio eletrônico aos 14 de outubro de 2014, pelo analista judiciário da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, extraído dos autos da EXECUÇÃO TRABALHISTA (Proc. nº 0704-2003) movida por **WALLACE LIMA DA SILVA**, CPF nº 311.376.458-07, contra **PHOENIX MERCANTIL LTDA**, CNPJ nº 00.972.634/0001-06; **MARIO LUIZ DA SILVA**, CPF nº 005.092.578-44 e **LUIZ CARLOS GOUVEIA**, CPF nº 060.597.128-51 e **GISELE PONTES GOUVEIA**, CPF nº 063.048.388-40, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 17.218,63**, o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário **LUIZ CARLOS GOUVEIA**.

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ **WELLTON ANDRÉ MARTINS,**  
**escrevente autorizado.**

**AV. 22 – 64.719. (penhora) - Prenotação nº 307.444**

**DATA:- 19 de junho de 2.015.**

Em cumprimento a determinação contida na decisão proferida aos 14 de abril de 2.015, pela 2ª Vara da fazenda Pública de Santos-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0040150-89.2000.8.26.0562) movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** contra **PHOENIX MERCANTIL LTDA.**, anteriormente qualificada, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 18.739,46** (atualizado até abr./2.015) o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário o próprio executado.

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO,**  
**escrevente autorizado**